



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.269.362/0001-43.
CONTRATADA: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO) - CNPJ: (43.682.891/0001-16). Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas), destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, compreendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 091/2023 – Convite nº. 018/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 172.951,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais). Data de assinatura: 14/12/2023.



000163



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 100/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO), CONFORME CONVITE Nº. 018/2023, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **Silaine Adriano do Nascimento Ramos**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.445.635-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - **CONTRATADA: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME**, com sede à Rua do Chalé, nº. 43, anexo C, Bairro São José, CEP: 56.302-410, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ Nº **43.682.891/0001-16**, neste ato representada pela Sra. **Patrícia de Souza Costa**, RG nº. 9.591.770 SDS/PE e CPF/MF nº. 060.395.314-01, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na **Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 091/2023 - Convite nº. 018/2023, com data de homologação do dia 14 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas), destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, compreendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. - Os fardamentos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma única**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após solicitação oficial do Fundo Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. - Os fardamentos, objeto da aquisição deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os fardamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. - Serão recusados os equipamentos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.5. - Os fardamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (74) 3477-2174 e-mail: licitacao@chorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Paulo José de Menezes
Patrícia de Souza Costa



000164

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-ab61-47be0fd3b0c3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no Item

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8. - Os fardamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9. - Todas as despesas relativa à entrega dos fardamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para a aquisição, objeto deste contrato é de **R\$ 172.951,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais)**.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	02 ANOS	UNID	198	R\$ 48,50	R\$ 9.603,00
02	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	04 ANOS	UNID	502	R\$ 48,50	R\$ 24.347,00

FW

Presidente



000165

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be0fd3b0c3ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

03	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	06 ANOS	UNID	666	R\$ 48,50	R\$ 32.301,00
04	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	08 ANOS	UNID	652	R\$ 48,50	R\$ 31.622,00
05	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL I COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	10 ANOS	UNID	578	R\$ 48,50	R\$ 28.033,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorochó-BA
fone/fax: (75) 3477-2174 email: licitacoeschorrocho2018@outlook.comPaulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000166

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be01d3b0c3ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

06	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	12 ANOS	UNID	154	R\$ 48,50	R\$ 7.469,00
07	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	14 ANOS	UNID	27	R\$ 48,50	R\$ 1.309,50
08	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	16 ANOS	UNID	08	R\$ 48,50	R\$ 388,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/fax: (75) 3477-2174 e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.comPaulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

FW

Mendes



000167

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be0fd3bbcc3ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

09	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	P	UNID	188	R\$ 48,50	R\$ 9.118,00
10	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	M	UNID	392	R\$ 48,50	R\$ 19.012,00
11	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	G	UNID	177	R\$ 48,50	R\$ 8.584,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.comPaulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

FW

5



000168

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be0f03b0c3ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

12	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	GG	UNID	22	R\$ 48,50	R\$ 1.067,00
13	CAMISAS TIPO PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA; -GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; - SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; - PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO.	XG	UNID	02	R\$ 48,50	R\$ 97,00
VALOR TOTAL						R\$ 172.951,00

5.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos fardamento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

6



000169

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be0fd3b0c3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na Internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na Internet ou in loco na Prefeitura Municipal da Sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2.404 - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 500.1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O prazo para a contratação, objeto da presente licitação, será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/fax: (75) 3477-2174 e-mail: licitacoes@chorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Meneses
Procurador do Município
Portaria nº 054/2021

7
SM
Borges



000170

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

9.4. - Com respaldo no Decreto federal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

9.5. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. - As sanções previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- b) Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- c) Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- d) Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- e) Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- g) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- h) Fraudar na execução do objeto;
- i) Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;
- j) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos fardamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.



000171

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epdf/validaDoc.seam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be0fd3bhc3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste contrato.

10.3. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste certame.

10.4. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos equipamentos.

10.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9. - Manter, durante toda a entrega do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos fardamentos.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Entregar os equipamentos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Educação.

10.13. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/fax: (75) 3477-2174 email: licitacoes@chorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000172

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be0fd3b0c3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

12.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem 9.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela servidora a Sra. **MARIZA ALVES BARBOSA DOS SANTOS**, portadora de RG nº. 0989376346 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 040.686.365-24, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominada "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Administração e ao Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



000173

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.ssam> Código do documento: 7b7a371c-838d-43ef-abe1-47be0fd3b0c3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

15.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 091/2023 - Carta Convite nº. 018/2023, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 14 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Silaine Adriano do Nascimento Ramos
CONTRATANTE

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO)
Patrícia de Souza Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: 041 741 605 43

CPF/MF nº: 06 7.87 7.485-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: https://e-ron.ba.gov.br/app/validarDoc-seam/Código-do-documento-7b7a371e-838d-43ef-ab61-47be0f0131bb-3

Portarias



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



PORTARIA Nº. 052/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

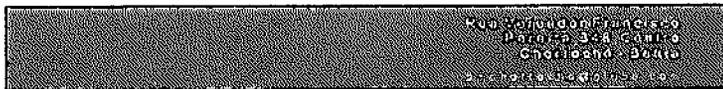
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora a **Sra. MARIZA ALVES BARBOSA DOS SANTOS**, portadora de RG nº. 0989376346 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 040.686.365-24, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 091/2023 – Convite nº. 018/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas), destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, compreendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 100/2023.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as Irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;





**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
pmchorrocho.org.br



- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

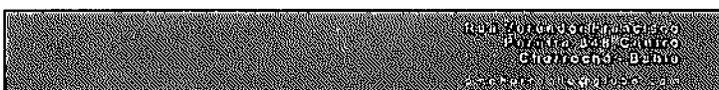
Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 14 de dezembro de 2023.

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:46
Acesse em: https://www.chorrocho.ba.gov.br/portal/validador.aspx?codigo_documento=7177a271e-888d-43df-ade1-47bc01033b0c